



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI -CE.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados nos serviços prestados pela população. A manutenção adequada dos pneus e rodas dos veículos é essencial para prevenir acidentes e garantir o bom funcionamento dos mesmos, evitando assim possíveis atrasos e transtornos no transporte escolar e nas demais atividades das secretarias.

Além disso, a aquisição desses itens é fundamental para garantir a durabilidade e a vida útil dos veículos, reduzindo os custos com manutenção corretiva e aumentando a eficiência operacional da frota. Com pneus, câmaras de ar e rodas de qualidade, os veículos terão um desempenho melhor nas estradas e vias urbanas, proporcionando mais conforto e segurança para os passageiros e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Assim, a aquisição desses materiais se justifica como um investimento na qualidade do serviço prestado pelas diversas Secretarias do Município de Pacoti/CE

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ESTÁ INSERIDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHADA COM O PLANEJAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: considerando-se a sua classificação - Materiais: Os Objetos devem ser classificados de acordo com a norma técnica ABNT.

Normas Técnicas: Atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis aos itens de devem ser certificados de acordo com as normas técnicas ABNT.

2. Testes de segurança: Os pneus devem passar por testes de segurança para garantir sua conformidade com as normas técnicas

Os Objetos devem ter uma identificação clara e legível com informações sobre a fabricante, o modelo, a dimensão e a carga máxima permitida., que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos



registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos);

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO: É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COMPLETA OU DA PARCELA PRINCIPAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despense grandes vultos.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Diante disso, entre as soluções disponíveis no mercado, foi vislumbrada a única opção viável para a realidade local e considerando o objeto pretendido, que é a aquisição/contratação, uma vez que tais itens se destinam a aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas. Percebe-se que trata-se de itens de contratação frequente, comumente comercializado no mercado, existindo diversas empresas especializadas no seguimentos que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município de Pacoti-CE.

6.1 Da solução vislumbrada: Aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para atender as demandas da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Pacoti-CE.

6.1.1 Descrição: o Órgão compraria, via processo licitatório, os itens pneus, câmaras de ar e rodas para atender as demandas da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Pacoti-CE. por equipe de funcionários estatutários e/ou contratados, especialmente designados para este fim.

6.1.2. Ao observar essa solução postas, ponderando-se os encargos entende-se como formato mais adequado, considerando-se a finalidade da aquisição, pois essa se mostra mais vantajosa, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste município para atendimento das diversas Secretarias. O modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

A quantidade foi estipulada com base na demanda atendida pelas Secretarias, considerando a média de consumo registrados nos últimos anos.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	CAMARA DE AR 110/80 R18 CAMARA DE AR 110/80 R18.	UNIDADE	8
2	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR 90/90 R18.	UNIDADE	8
3	PNEU 110/80 R18 PNEU 110/80 R18	UNIDADE	12
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) PNEU 14.00 24 TG	UNIDADE	16
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO PNEU 17.5/25	UNIDADE	16
7	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.	UNIDADE	20
8	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14.	UNIDADE	96
9	PNEU 195/70 R15	UNIDADE	16
10	PNEU 205/55 R16 PNEU 205/55 R16.	UNIDADE	24



11	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16.	UNIDADE	
12	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	66
13	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16.	UNIDADE	80
14	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16.	UNIDADE	30
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO)	UNIDADE	430
16	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO)	UNIDADE	100
17	PNEU 90/90 R18 PNEU 90/90 R18	UNIDADE	12
18	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70	UNIDADE	6
19	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75	UNIDADE	16
20	RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)	UNIDADE	40

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.584.709,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta centavos), CONFORME DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADE E VALORES PRESENTE NESTE ETP.

QUANTIDADE DE PESQUISAS: 3

MÉDIA DE PREÇO TOTAL (R\$): R\$ 3.584.709,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta centavos),

LOTE 01 - PNEUS P/ ÔNIBUS - MICRO ÔNIBUS - CAÇAMBA - PIPA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 275/80 R22,5 (LISO)	UNID	430	R\$ 3.815,44	R\$ 1.640.639,20
2	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO)	UNID	100	R\$ 4.021,25	R\$ 402.125,00
2	PNEU 215/75 R17,5	UNID	66	R\$ 1.725,00	R\$ 113.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 2.156.614,20

LOTE 02 - PNEUS P/ PICK UP - FURGÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 245/70 R16	UNID	30	R\$ 1.575,22	R\$ 47.256,60
2	PNEU 225/75 R16	UNID	80	R\$ 1.563,75	R\$ 125.100,00
3	PNEU 195/70 R15	UNID	16	R\$ 1.707,50	R\$ 27.320,00



LOTE 02 - PNEUS P/ PICK UP - FURGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
4	PNEU 215/75 R16	UNID	40	R\$ 1.562,50	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 262.176,60

LOTE 03 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 175/70 R13	UNID	20	R\$ 507,50	R\$ 10.150,00
2	PNEU 175/70 R14	UNID	96	R\$ 543,75	R\$ 52.200,00
3	PNEU 205/55 R16	UNID	24	R\$ 910,75	R\$ 21.858,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 84.208,00

LOTE 04 - PNEUS P/ MOTOCICLETAS (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 110/80 R18	UNID	12	R\$ 520,55	R\$ 6.246,60
2	PNEU 90/90 R18	UNID	12	R\$ 408,25	R\$ 4.899,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 11.145,60

LOTE 05 - PNEUS P/ MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 14.00 24 TG	UNID	16	R\$ 6.895,00	R\$ 110.320,00
2	PNEU 17.5/25	UNID	16	R\$ 9.032,47	R\$ 144.519,52
3	PNEU 12.5/80 18	UNID	16	R\$ 5.531,25	R\$ 88.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 343.339,52

[Handwritten signatures and marks]



PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LOTE 06 - RODA ARO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70	UNID	6	R\$ 958,75	R\$ 5.752,50
2	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75	UNID	16	R\$ 40.588,00	R\$ 649.408,00
3	RODA ARO 22,5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80	UNID	40	R\$ 1.772,65	R\$ 70.906,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 726.066,50

LOTE 07 - CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CAMARA DE AR 110/80 R18	UNID	8	R\$ 81,12	R\$ 648,96
2	CAMARA DE AR 90/90 R18	UNID	8	R\$ 63,74	R\$ 509,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07:					R\$ 1.158,88

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços de pneus, visando atender às necessidades dos veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias do município de Pacoti/CE. A licitação seguirá as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, competitividade e economicidade na aquisição dos produtos. Com a formalização do registro de preços, será possível realizar futuras e eventuais aquisições de pneus de forma ágil e eficiente, garantindo a manutenção da frota municipal em condições adequadas de uso. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

A contratada deverá fornecer, diretamente, os itens do objeto licitado imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

Fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens de enxoval, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens de enxoval.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de itens de enxoval, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.



Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: o objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS EM DIVERSAS SECRETARIAS. O DETALHAMENTO DOS ITENS CORRELATOS PODE SER VERIFICADO EM CADA DFD.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: ESTE ETP ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS E OBJETIVOS PREVISTOS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC), E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS: o presente estudo demonstra que os itens listados são essenciais para cumprir a missão institucional e atender ao interesse público. A aquisição visa garantir a continuidade das atividades de forma eficiente, considerando economia, sustentabilidade e sustentabilidade. Além disso, busque garantir a as necessidades básicas para famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo saúde e bem-estar.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração do edital de licitação, definindo os critérios de seleção dos fornecedores e os itens a serem adquiridos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Pacoti/CE.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e que ofereçam os melhores preços e condições de pagamento.
3. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos produtos adquiridos.
4. Análise das propostas recebidas, verificando a conformidade com as especificações técnicas e os preços praticados no mercado, a fim de selecionar o fornecedor mais vantajoso para a administração pública.
5. Negociação dos termos do contrato, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento e penalidades em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor.
6. Assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as responsabilidades de ambas as partes e garantindo a regularidade da aquisição dos gêneros alimentícios.
7. Acompanhamento da execução do contrato, por meio de relatórios de fiscalização e visitas técnicas, para assegurar a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Avaliação periódica do desempenho do fornecedor, com base em indicadores de qualidade e satisfação das secretarias municipais, visando aprimorar a gestão contratual e garantir a eficiência na aquisição de gêneros alimentícios para o município de Pacoti/CE.

Portanto, a contratação de Pneus, câmaras de ar e rodas para atender as necessidades das secretarias do município de Pacoti/CE é viável dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações.



15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1 É importante que essas organizações estejam cientes das normas e recomendações específicas para o descarte de resíduos relacionados aos itens pós uso, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

15.2 Quanto ao descarte dos itens usados, para atender as normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal o próprio Município fará o descarte dos materiais conforme normas supracitadas, que faz a coleta de tais resíduos dando sua destinação correta às empresas e entidades que recolhem itens semelhantes em adequação à política de resíduos.

15.3 O descumprimento das normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada

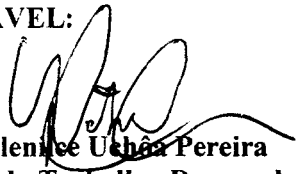
15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: A equipe de planejamento considera viável a contratação de Pneus, câmaras de ar e rodas para atender as necessidades das secretarias do município de Pacoti/CE. Essa medida já foi realizada nos anos anteriores e se mostrou essencial para garantir o acesso a direitos básicos e promover a inclusão social, sendo essencial a oferta de auxílios como o enxoval para recém-nascidos, da população em situação de maior necessidade.

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa;

Anexo II – Mapa de Riscos;

Pacoti, 21 de março de 2025

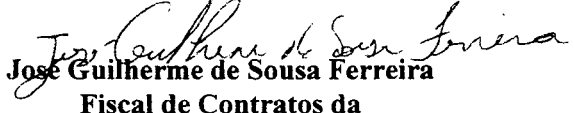
RESPONSÁVEL:


Clenice Uchôa Pereira
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Empreendedorismo e da
Cidadania


Nara Ribeiro Cunha
Secretária de Saúde


Alexandra Caciano de Souza
Fiscal de Contratos da
Secretária de Infraestrutura e Defesa Civil


Francisca Maralene da Silva Rocha
Secretária de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovações


José Guilherme de Sousa Ferreira
Fiscal de Contratos da
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO 1

Item	Descrição do item	Unid. de medida	STDS	AGRI	EDUCAÇÃO	SAUDE	INFRA	Total
1	CAMARA DE AR 110/80 R18	UNIDADE		8				8
2	CAMARA DE AR 90/90 R18	UNIDADE		8				8
3	PNEU 110/80 R18	UNIDADE		8		4		12
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO	UNIDADE					16	16
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA	UNIDADE					16	16
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO	UNIDADE					16	16
7	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	12	8				20
8	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	12	16	20	48		96
9	PNEU 195/70 R15	UNIDADE		16				16
10	PNEU 205/55 R16	UNIDADE	24					24
11	PNEU 215/75 R16	UNIDADE				40		40
12	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE			30	36		66
13	PNEU 225/75 R16	UNIDADE				80		80
14	PNEU 245/70 R16	UNIDADE				30		30
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO)	UNIDADE			400		30	430
16	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO)	UNIDADE					100	100
17	PNEU 90/90 R18	UNIDADE		8		4		12
18	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70	UNIDADE			6			6
19	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75	UNIDADE			10	6		16
20	RODA ARO 22.5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)	UNIDADE			20		20	40

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Anexo I – Pesquisas de Preços e Mapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2024.12.11-0001

DATA DO PROCESSO

11/12/2024

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 0905d0ecd7aa593f4c4eea300d7d5e78

CHAVE2: 8613985ec49eb8f757ae6439e879bb2a



DOCUMENTOS DO PROCESSO



SOLICITAÇÃO



ITENS DO PROCESSO



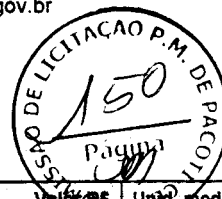
MAPA DE PREÇO



JUSTIFICATIVA



AUTORIZAÇÃO



PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: CAMARA DE AR 110/80 R18

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	C. Lourenco dos Santos CPF/CNPJ: 29538316000195	Número da licitação: PE-SRP-010/24-PMA/2024 Data da licitação: 02/07/2024 - Homologação: 02/07/2024 Descrição do item: CAMARA P/ MOTO ARO 18 Unidade de medida: UN Município: ALMEIRIM - Origem: PCP	86,00	Un

ITEM: CAMARA DE AR 90/90 R18

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	J L a do Nascimento Ltda CPF/CNPJ: 06103980000134	Número da licitação: 036/2023 Data da licitação: 27/12/2023 - Homologação: 27/12/2023 Descrição do item: CAMARA DE AR PNEU 90-90 R18 Unidade de medida: UN Município: COELHO NETO - Origem: PCP	71,00	Un

ITEM: PNEU 110/80 R18

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	A. R. de Oliveira Junior e Cia Ltda CPF/CNPJ: 07813431000116	Número da licitação: Data da licitação: 04/11/2024 Descrição do item: PNEU 110/80 18M/CTL TRASEIRO Unidade de medida: UNIDADE Município: PALMAS - Origem: NF-GOV	560,00	Unidade

ITEM: PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Modelo Pneus Ltda CPF/CNPJ: 94510682000126	Número da licitação: 5/2024 Data da licitação: 10/06/2024 - Homologação: 10/06/2024 Descrição do item: PNEU DIANTEIRO 12.5 X 80 R 18 RADIAL (PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX) Unidade de medida: UN Município: PANTANO GRANDE - Origem: PCP	5.925,00	Un

ITEM: PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA)

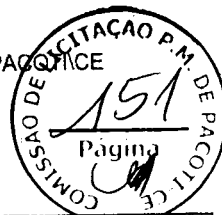
Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Bellenzier Pneus Ltda CPF/CNPJ: 73730129000803	Número da licitação: 14/2024 Data da licitação: 27/08/2024 - Homologação: 27/08/2024 Descrição do item: PNEU 1400 X 24, MÍNIMO DE 20 LONAS, COM DESENHO DE TRAÇÃO PARA MOTONIVELADORA E3/L3 Unidade de medida: UN Município: EUGÊNIO DE CASTRO - Origem: PCP	7.300,00	Un

ITEM: PNEU 175/70 R13

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	de Pneus Comercio Ltda CPF/CNPJ: 09647935000139	Número da licitação: 240918680/2024 Data da licitação: 18/09/2024 - Homologação: 18/09/2024 Descrição do item: PNEU 175/70 R13 Unidade de medida: UN Município: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - Origem: PCP	525,00	Un

ITEM: PNEU 175/70 R14

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	de Pneus Comercio Ltda CPF/CNPJ: 09647935000139	Número da licitação: 240918680/2024 Data da licitação: 18/09/2024 - Homologação: 18/09/2024 Descrição do item: PNEU 175/70 R14 Unidade de medida: UN Município: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - Origem: PCP	570,00	Un



ITEM: PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC.

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Benicio Pneus Eireli CPF/CNPJ: 39535062000133	Número da licitação: 90016/2024 Data da licitação: 20/08/2024 Descrição do item: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Unidade de medida: NÃO INFORMADA Município: - Origem: COMPRAS NET	1.650,00	Não Informada

ITEM: PNEU 205/55 R16

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Danilo Jose Martins da Silva Comercio de Auto Pecas e Pneus Ltda CPF/CNPJ: 49223588000131	Número da licitação: 016/2024 Data da licitação: 14/06/2024 - Homologação: 14/06/2024 Descrição do item: PNEU 205/75 R16, PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA), COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. Unidade de medida: UND Município: MATUREIA - Origem: PCP	928,00	Und

ITEM: PNEU 215/75 R16

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Modelo Pneus Ltda CPF/CNPJ: 94510682000126	Número da licitação: 14/2024 Data da licitação: 27/08/2024 - Homologação: 27/08/2024 Descrição do item: PNEU RADIAL 215 / 75 - R16 C CARGA S/ CÂMARA Unidade de medida: UN Município: EUGÊNIO DE CASTRO - Origem: PCP	1.650,00	Un

ITEM: PNEU 215/75 R17,5

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Ronaldo Campina Pneus Ltda CPF/CNPJ: 31569229000175	Número da licitação: 00025/2024 Data da licitação: 27/08/2024 - Homologação: 27/08/2024 Descrição do item: PNEU 215/75R17,5 Unidade de medida: UN Município: GADO BRAVO - Origem: PCP	1.700,00	Un

ITEM: PNEU 225/75 R16

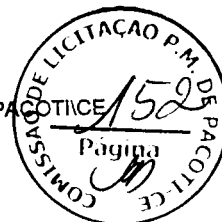
Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	H. G. N. Empreendimentos Ltda CPF/CNPJ: 84011170000161	Número da licitação: Data da licitação: 06/11/2024 Descrição do item: PNEU SCORPION - 225/75 R16 Unidade de medida: UNIDAD Município: BOA VISTA - Origem: NF-GOV	1.595,00	Unidad

ITEM: PNEU 245/70 R16

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Cacique Pneus Industria e Comercio Ltda CPF/CNPJ: 11600541002897	Número da licitação: Data da licitação: 01/11/2024 Descrição do item: PN 245/70R16 WRGL WORKHORSE AT 113/110 Unidade de medida: UNIDAD Município: TERESINA - Origem: NF-GOV	1.740,90	Unidad

ITEM: PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Peca Oil Distribuidora Ltda CPF/CNPJ: 34043125000110	Número da licitação: Data da licitação: 07/11/2024 Descrição do item: PNEU 275 X 80 X 22.5 Unidade de medida: UNIDAD Município: RIO DE JANEIRO - Origem: NF-GOV	3.761,27	Unidad



ITEM: PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO)

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Aliança Carvalho Com. e Serv. de Prod. Ind. e Auto. Ltda Epp CPF/CNPJ: 08362070000100	Número da licitação: Data da licitação: 01/11/2024 Descrição do item: PNEU 275/80 R22,5 Unidade de medida: UNIDADE Município: NOVA IGUACU - Origem: NF-GOV	3.975,02	Unidad

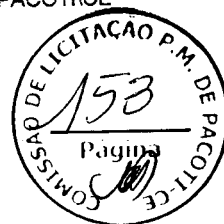
ITEM: PNEU 90/90 R18

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Mr Xavier da Cunha CPF/CNPJ: 14895310000126	Número da licitação: 36/2024 Data da licitação: 20/08/2024 - Homologação: 20/08/2024 Descrição do item: PNEU T. 90/90 -18, NOVO, COM SELO DO INMETRO, PARA MOTO - GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Unidade de medida: UNIDADE Município: MONTE ALEGRE - Origem: PCP	393,00	Unidade

ITEM: RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Centro Automotivo Solution Of Car Ltda CPF/CNPJ: 16819449000116	Número da licitação: Data da licitação: 02/12/2024 Descrição do item: RODA ARO 14 Unidade de medida: UNIDADE Município: SAO LUIS - Origem: NF-GOV	980,00	Unidad

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.12.11-0001

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineideprecos, desde que as cotações



refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03/2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov - dentre outros como o Banco de Preços em Saúde - BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantagem das contratações públicas.

Pacoti-CE, 3 de Janeiro de 2025.

Gláucia Maria Carlos de Holanda
Gláucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de Compras

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIFICATIVA Nº: 2024.12.11-0001

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDOR

Diferente da legislação anterior a Lei nº 14.133/2021 agora traz em seu bojo de forma clara e detalhada como deve ser o procedimento de pesquisa de preços, reiterando sua obrigatoriedade desde a preparação do certame, como se vê no art. 18, passando a reunir todas as formas aceitáveis para a coleta de preços no art. 23, e finalmente legislando sobre a pesquisa direta com o fornecedor, prática anteriormente praticada com fulcro em entendimentos das Cortes de Contas.

Citado art. 23 ensina que dentre as formas de pesquisa de preços disponíveis uma é a consulta ao fornecedor, como vemos:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Impende destacar que o rol elaborado na lei até esta data não possui entendimento pacificado acerca de prioridades, estando a Unidade Gestora livre para optar pela melhor forma de cotação dentro de suas possibilidades tecnológicas, humanas e regionais, afinal um preço de produto no Rio Grande do Sul não é o mesmo praticado em Roraima, os meios de produção são diferenciados, incidem ainda impostos estaduais ou municipais, frete, logística de entrega ou prestação do serviço, afora as peculiaridades de cada macro e microrregião.

Dessa forma é de suma importância observar a melhor forma de garantir uma pesquisa que reflita a realidade dos preços praticados no mercado. Ficando ao arbítrio do Ente a escolha abalizada, responsável e planejada da forma de coleta de preços, podendo, nos termos da lei, serem usadas formas "combinadas ou não" dos incisos constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A consulta ao fornecedor deve ser feita com no "mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação" e urge "que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência", ou seja, a coleta com fornecedores antes baseada em decisões administrativas do TCU e demais Cortes de Contas agora resta normatizada, passando a ser lei, garantindo a possibilidade ao gestor.

Todavia importante destacar que o TCU tende a preferir o uso da cesta de preços em detrimento da pesquisa direta porém sem excluir esta, como vemos:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI-CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br



18. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate em preços elevados. Mesmo durante o certame, há risco de que os preços, inflados por uma pesquisa malfeita, acabem sendo aceitos pela administração.

23. O que aconteceu no pregão em análise deve servir como alerta de que as pesquisas de preços devem ser feitas com fornecedores somente em casos extremos. E, nesses casos, os requisitos da contratação devem ser os mínimos necessários, a fim de que a administração busque a competição durante o pregão.

Podemos ver que a pesquisa de preços direta com fornecedores não foi abolida, tampouco prosrita, ao contrário, agora o instituto da pesquisa de preços diretamente com o fornecedor encontra-se "legalizado", posto que normatizado em lei federal, independente de entendimentos das Cortes de Contas.

Apenas os Tribunais de Contas sugerem que haja uma explicação para que a coleta seja exclusivamente via propostas de fornecedores.

É de se convir que para alguns serviços de cunho regional ou cujos fornecedores sejam rurais, ou ainda que urbanos, mas de baixo entendimento, ou ainda sem experiência na área de contratações pública, ou mesmo sem meio digitais para acessar sites e e-mail, a coleta possa ser realizada pessoalmente com o proponente, em especial quando há a obrigação de obter valores locais, como no caso da agricultura familiar, ou mesmo quando se pretende incentivar o comércio local, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006, que privilegia as pequenas e microempresas, é indispensável a pesquisa de preços local.

Merece destaque ainda que a Lei nº 14.133/2021 fora construída com base nas legislações anteriores, bem como em novas tendências e com as decisões e entendimentos pacíficos e reiterados do Tribunal de Contas da União, assim não há que se jogar fora, ou esquecer, os entendimentos pretéritos desta Corte, como é o caso do Acórdão abaixo:

(...) no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. (...) caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada." (ACÓRDÃO Nº 2.531/11 - TCU - PLENÁRIO)

Acerca da combinação de formas para embasar a pesquisa de preços é pacificada a corrente que entende que o ato deva ser amplo, buscando em várias fontes diversas, como se verifica no Acórdão no 2.170/2007:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado. Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantagem das contratações públicas.

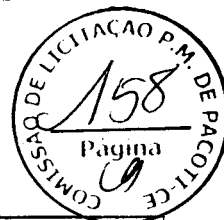
Pacoti-CE, 3 de Janeiro de 2025.

Giaucia Maria Carlos de Holanda
Giaucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

RELATÓRIO DETALHADO DE PREÇOS - LINK DA INTERNET



ITEM: PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO

CPF/CNPJ: 28195956000105 - PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA		
Valor item R\$	8.819,89	
Valor desconto R\$	8.819,89	
Valor frete R\$	0,00	
Valor R\$	8.819,89	
https://www.pneuscar.com.br/product-page/pneu-novo-17-5r25-tianli-tul300-e-3-l-3-1?srsId=AfmBOorDw8bx8-LcJE0re3-yKDh877dbDQ07J1UU8_reGFjHnET5FrBEzN8		

ITEM: RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75

CPF/CNPJ: 03007331000141 - EBAZAR.COM.BR. LTDA		
Valor item R\$	1.577,22	
Valor desconto R\$	157.722,00	
Valor frete R\$	0,00	
Valor R\$	157.722,00	
https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1151200134-roda-ford-f250-e-f350-aro-175-x-600-pneu-21575-reforcada-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic		

ITEM: RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)

CPF/CNPJ: 47960950108836 - MAGAZINE LUIZA S/A		
Valor item R\$	1.950,58	
Valor desconto R\$	1.950,58	
Valor frete R\$	0,00	
Valor R\$	1.950,58	
https://www.magazineluiza.com.br/roda-jc-forged-aro-22-5-jc-forged-8-25x22-5-10-furos/p/dbag18c628/au/armo/?seller_id=pneustore&srsId=AfmBOopYMOew83gbXJnIRx1N9kstLko18dM6ENf!cn9MO2ifZ0Ai5MLifuY		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

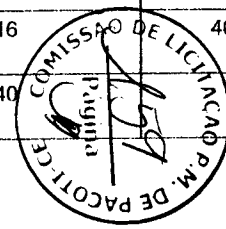
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CAMARA DE AR 110/80 R18 CAMARA DE AR 110/80 R18.	UNIDADE	8	81,12	648,96
2	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR 90/90 R18.	UNIDADE	8	63,74	509,92
3	PNEU 110/80 R18 PNEU 110/80 R18	UNIDADE	12	520,55	6.246,60
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	16	5.531,25	88.500,00
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) PNEU 14.00 24 TG	UNIDADE	16	6.895,00	110.320,00
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO PNEU 17.5/25	UNIDADE	16	9.032,47	144.519,52
7	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.	UNIDADE	20	507,50	10.150,00
8	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14.	UNIDADE	96	543,75	52.200,00
9	PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC. PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.	UNIDADE	16	1.707,50	27.320,00
10	PNEU 205/55 R16 PNEU 205/55 R16.	UNIDADE	24	910,75	21.858,00
11	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16.	UNIDADE	40	1.562,50	62.500,00
12	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	66	1.725,00	113.850,00
13	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16.	UNIDADE	80	1.563,75	125.100,00
14	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16.	UNIDADE	30	1.575,22	47.256,60
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO) PNEU 275/80 R 22,5	UNIDADE	430	3.815,44	1.640.639,20
16	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO) PNEU 275/80 R22,5. DIRECIONAL	UNIDADE	100	4.021,25	402.125,00
17	PNEU 90/90 R18 PNEU 90/90 R18	UNIDADE	12	408,25	4.899,00
18	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70 RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70.	UNIDADE	6	958,75	5.752,50
19	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75 RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75.	UNIDADE	16	40.588,00	649.408,00
20	RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80) RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)	UNIDADE	40	1.772,65	70.906,00

aContratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI-CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

TOTAL LOTE ÚNICO:	3.584.709,30
TOTAL GERAL:	3.584.709,30

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
CERTIFICO, na qualidade de servidora pública municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Pacoti-CE, 3 de Janeiro de 2025.


Glaucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: CAMARA DE AR 110/80 R18 - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	8	78,50
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	8	80,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	8	80,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	C. LOURENCO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 29638316000195	8	86,00
			Média de preço unit: 81,12	

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 648,96

ITEM: CAMARA DE AR 90/80 R18 - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	8	58,95
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	8	60,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	8	65,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	J. L. ALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 06103980000134	8	71,00
			Média de preço unit: 63,74	

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 509,92

ITEM: PNEU 110/80 R18 - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	12	472,20
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	12	500,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	12	550,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	A. R. DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07813431000116	12	560,00
			Média de preço unit: 520,55	

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 6.246,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	16	5.300,00	84.800,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	16	5.400,00	86.400,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	16	5.500,00	88.000,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 94510682000126	16	5.925,00	94.800,00
				Média de preço unit: 5.531,25	Média de preço unit: 88.500,00

Quantidade de pesquisas: 4

ITEM: PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	16	6.600,00	105.600,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	16	6.800,00	108.800,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	16	6.880,00	110.080,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BELLENZIER PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 73730129000803	16	7.300,00	116.800,00
				Média de preço unit: 6.895,00	Média de preço unit: 110.320,00

Quantidade de pesquisas: 4

ITEM: PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	LINK DA WEB	PNEUSCAR RECAUCHUTAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 28195956000105	16	8.819,89	141.118,24
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	16	8.900,00	142.400,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	16	9.200,00	147.200,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	16	9.210,00	147.360,00
				Média de preço unit: 9.032,47	Média de preço unit: 144.519,52

Quantidade de pesquisas: 4

aContratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ GÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTICE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: PNEU 175/70 R13 - UNID: MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	20	460,00	9.200,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	20	495,00	9.900,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DE PNEUS COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 09647935000139	20	525,00	10.500,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	20	550,00	11.000,00
			Média de preço unit: 507,50		Média de preço unit: 10.150,00

Quantidade de pesquisas: 4

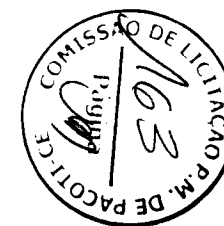
ITEM: PNEU 175/70 R14 - UNID: MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	96	490,00	47.040,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	96	515,00	49.440,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DE PNEUS COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 09647935000139	96	570,00	54.720,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	96	600,00	57.600,00
			Média de preço unit: 543,75		Média de preço unit: 52.200,00

Quantidade de pesquisas: 4

ITEM: PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IVEA UK2500 HD SC - UNID: MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	16	1.640,00	26.240,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 39535062000133	16	1.650,00	26.400,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	16	1.690,00	27.040,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	16	1.850,00	29.600,00
			Média de preço unit: 1.707,50		Média de preço unit: 27.320,00

Quantidade de pesquisas: 4

aContratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: PNEU 205/55 R16 - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	24	865,00	20.760,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	24	900,00	21.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 49223588000131	24	928,00	22.272,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	24	950,00	22.800,00
			Média de preço unit: 910,75		Média de preço unit: 21.858,00

Quantidade de pesquisas: 4

Quantidade de pesquisas: 4

Medida de preço unit: 1.562,50

ITEM: PNEU 215/75 R16 - UNID: MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	40	1.480,00	59.200,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	40	1.520,00	60.800,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	40	1.600,00	64.000,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 94510682000126	40	1.650,00	66.000,00
			Média de preço unit: 1.562,50		Média de preço unit: 62.500,00

Quantidade de pesquisas: 4

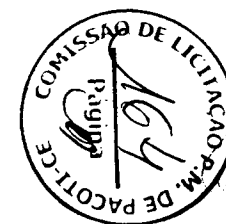
Quantidade de pesquisas: 4

medida do preço unit: 1.725,00

ITEM: PNEU 215/75 R17,5 - UNID: MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	66	1.680,00	110.880,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 31569229000175	66	1.700,00	112.200,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	66	1.720,00	113.520,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	66	1.800,00	118.800,00
			Média de preço unit: 1.725,00		Média de preço unit: 113.850,00

Quantidade de pesquisas: 4

aContratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA
Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: PNEU 225/75 R16 - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	80	1.460,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	80	1.550,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	H. G. N. EMPREEENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 84011170000161	80	1.595,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	80	1.650,00
			Média de preço unit: 1.563,75	

Média de preço unit: 125.100,00

Quantidade de pesquisas: 4

ITEM: PNEU 245/70 R16 - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	30	1.410,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	30	1.550,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	30	1.600,00
4	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 11600541002897	30	1.740,90
			Média de preço unit: 1.575,22	

Média de preço unit: 47.256,60

Quantidade de pesquisas: 4

ITEM: PNEU 275/80 CR 22,5 (EISO) - UNID. MEDIDA: UNIDADE				
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	430	3.660,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PECA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 34043125000110	430	3.761,27
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	430	3.850,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	430	3.990,50
			Média de preço unit: 3.815,44	

Média de preço unit: 1.640.639,20

Quantidade de pesquisas: 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO) - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	100	3.850,00	385.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 08362070000100	100	3.975,02	397.502,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	100	4.110,00	411.000,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	100	4.150,00	415.000,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 4.021,25

Média de preço unit: 402.125,00

ITEM: PNEU 90/90 R18 - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	12	390,00	4.680,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	R R XAVIER DA CUNHA - CNPJ/CPF: 14895310000126	12	393,00	4.716,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	12	400,00	4.800,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	12	450,00	5.400,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 408,25

Média de preço unit: 4.899,00

ITEM: RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70 - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	6	850,00	5.100,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	6	855,00	5.130,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CENTRO AUTOMOTIVO SOLUTION OF CAR LTDA - CNPJ/CPF: 16819449000116	6	980,00	5.880,00
4	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	6	1.150,00	6.900,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 958,75

Média de preço unit: 5.752,50

aContratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AV. CORONEL JOSÉ CÍCLERO SAMPAIO, 663 - CENTRO - CEP: 62770-000 - PACOTI/CE
E-mail: compras@pacoti.ce.gov.br - Site: www.pacoti.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.12.11-0001 - DATA: 03/01/2025

ITEM: RODA ARO 17,5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75 - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	16	1.500,00	24.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	16	1.530,00	24.480,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	16	1.600,00	25.600,00
4	LINK DA WEB	EBAZAR.COM.BR. LTDA - CNPJ/CPF: 03007331000141	16	157.722,00	2.523.552,00

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 40.588,00

Média de preço unit: 649.408,00

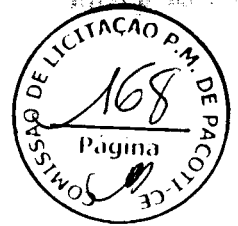
ITEM: RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80) - UNID. MEDIDA: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 55290874000112	40	1.650,00	66.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ/CPF: 07453545000100	40	1.740,00	69.600,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 39471476000146	40	1.750,00	70.000,00
4	LINK DA WEB	MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ/CPF: 47960950108836	40	1.950,58	78.023,20

Quantidade de pesquisas: 4

Média de preço unit: 1.772,65

Média de preço unit: 70.906,00





JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES PARA PESQUISA DE PREÇOS

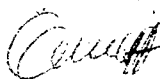
Na condição de responsável pela pesquisa de preços solicitadas e visando sempre a ampla pesquisa na busca da estimativa de preços dentro da realidade de mercado e ainda em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 057/2023, buscamos mesclar valores obtidos *in loco* de comerciantes locais quando se trata de serviços que podem ser ofertados pelo comércio local, com fito de informar e incentivar o comerciante local a participar das disputas e assim gerar desenvolvimento econômico no município.

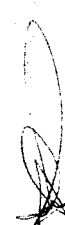
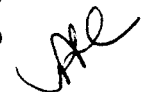
Ademais lançamos mãos da pesquisa por preços em contratações similares de caráter estadual, priorizando outros entes de dimensões semelhantes ao nosso, vide art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/21, e ainda pesquisa com fornecedores, por meio de solicitações por e-mail, sendo este obtido de nosso cadastro de fornecedores, com empresas que já tenham prestado serviço igual ou semelhante, e ainda buscando em sites de potenciais fornecedores na internet, aproveitando aqueles que respondam, nos termos do inciso IV do artigo supra.

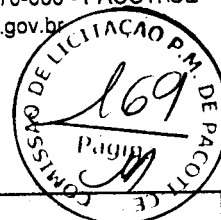
No caso presente dada a dificuldade em conseguir fornecedores *in loco*, bem como na cesta de serviços, necessitamos buscar fontes na internet, por meio de pesquisa em buscadores, chegando a empresas e finalizando a cotação com as que responderam.

Destacamos ainda que geralmente não utilizamos a pesquisa direta a fornecedores como única forma de precificação, sendo está apenas em caso excepcional de serviço ou bem deveras específico de cuja comercialização não seja comum; ao contrário **buscamos a diversificação de fontes e com isso ampliar e legitimar o resultado final.**

Pacoti, 03 de Janeiro de 2025.


Gláucia Maria Carlos de Holanda
Diretora de compras.



COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA:	18/12/2024 11:09:38
E-MAIL:	comercialveneza3@gmail.com
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.12.11-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO:	GLAUCIA HOLANDA
COMPUTADOR:	DESKTOP-8V88RF3
IP:	192.168.1.111

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO

2024.12.11-0001

ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados no transporte de pacientes, medicamentos e equipamentos de saúde. Com a constante demanda de deslocamentos para atendimento de urgências e emergências, é fundamental que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis contratempos que possam comprometer o atendimento à população.

Além disso, a manutenção adequada dos pneus, câmaras de ar e rodas dos veículos da Secretaria de Saúde contribui para a redução de custos com reparos e substituições emergenciais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra essencial para a manutenção da qualidade e da eficiência do transporte de saúde no município de Pacoti, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos no atendimento.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.acotacao.com.br/pmpacoti/autenticar/email/063f5947bbefa2dc4936b33f80cab66c> informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.



COLETA DE PREÇO 2024.12.11-0001A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMARA DE AR 110/80 R18 CAMARA DE AR 110/80 R18.	DIVERSAS	UNIDADE	8	80,00	640,00
2	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR 90/90 R18.	DIVERSAS	UNIDADE	8	60,00	480,00
3	PNEU 110/80 R18 PNEU 110/80 R18	DIVERSAS	UNIDADE	12	500,00	6.000,00
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO PNEU 12.5/80-18	DIVERSAS	UNIDADE	16	5.300,00	84.800,00
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) PNEU 14.00 24 TG	DIVERSAS	UNIDADE	16	6.600,00	105.600,00
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO PNEU 17.5/25	DIVERSAS	UNIDADE	16	8.900,00	142.400,00
7	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.	DIVERSAS	UNIDADE	20	460,00	9.200,00
8	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14.	DIVERSAS	UNIDADE	96	490,00	47.040,00
9	PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC. PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.	DIVERSAS	UNIDADE	16	1.640,00	26.240,00
10	PNEU 205/55 R16 PNEU 205/55 R16.	DIVERSAS	UNIDADE	24	865,00	20.760,00
11	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16.	DIVERSAS	UNIDADE	40	1.480,00	59.200,00
12	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5	DIVERSAS	UNIDADE	66	1.680,00	110.880,00
13	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16.	DIVERSAS	UNIDADE	80	1.460,00	116.800,00
14	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16.	DIVERSAS	UNIDADE	30	1.410,00	42.300,00
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO) PNEU 275/80 R 22,5	DIVERSAS	UNIDADE	430	3.660,00	1.573.800,00

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTIA autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacac.com.br/autenticar/proposta/145db6e12f53d8eda:a4ff3e0120b914>
Emitido: 19/12/2024 10:44:31 - Página 1/2



VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

RMANOELFELIXVIEIRA, 80 - CENTRO, CEP: 63.860-000 - MADALENA/CE
CNPJ: 55.290.874/0001-12

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
16	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO) PNEU 275/80 R22,5. DIRECIONAL	DIVERSAS	UNIDADE	100	3.850,00	385.000,00
17	PNEU 90/90 R18 PNEU 90/90 R18	DIVERSAS	UNIDADE	12	390,00	4.680,00
18	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70 RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70.	DIVERSAS	UNIDADE	6	850,00	5.100,00
19	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75 RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75.	DIVERSAS	UNIDADE	16	1.500,00	24.000,00
20	RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80) RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)	DIVERSAS	UNIDADE	40	1.650,00	66.000,00

Valor total: R\$ 2.830.920,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil e novecentos e vinte reais)
Validade da proposta: 90 DIAS

Fornecedor: VENEZA COMERCIAL E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 55.290.874/0001-12
Endereço: RMANOELFELIXVIEIRA, 80 - CENTRO - CEP: 63.860-000 - MADALENA/CE
Telefone: (85) 997936632

Madalena/CE, 19 de dezembro de 2024.

VENEZA COMERCIAL E
PRESTACAO DE
SERVICOS
LTDA:55290874000112

Assinado de forma digital
por VENEZA COMERCIAL E
PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA:55290874000112
Dados: 2024.12.19 10:45:27
-03'00'

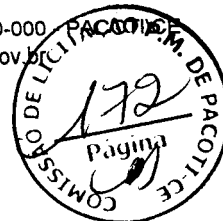
IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/145db6e12f53d8edafa4ff3e0120b914>
Emitido: 19/12/2024 10:44:31 - Página 2/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: IVAN LUCAS OLIVEIRA MAGALHÃES, CPF: 073.003.213-21 EM 19/12/2024 AS 10:44:31 PELO IP COM N°: 179.48.124.34



COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA:	18/12/2024 11:09:15
E-MAIL:	almeidacomercio23@gmail.com
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.12.11-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO:	GLAUCIA HOLANDA
COMPUTADOR:	DESKTOP-8V88RF3
IP:	192.168.1.111

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO

2024.12.11-0001

ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

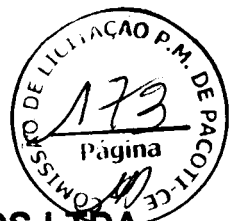
JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados no transporte de pacientes, medicamentos e equipamentos de saúde. Com a constante demanda de deslocamentos para atendimento de urgências e emergências, é fundamental que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis contratempos que possam comprometer o atendimento à população.

Além disso, a manutenção adequada dos pneus, câmaras de ar e rodas dos veículos da Secretaria de Saúde contribui para a redução de custos com reparos e substituições emergenciais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra essencial para a manutenção da qualidade e da eficiência do transporte de saúde no município de Pacoti, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos no atendimento.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.acotacao.com.br/pmpacoti/autenticar/email/09c78eadbbf513faae71c1067658e4be> informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
R JOSE ANDRADE DE SOUZA, 329 - CENTRO, CEP: 62.610-000 - TEJUCUOCA/CE
CNPJ: 39.471.476/0001-46

COLETA DE PREÇO 2024.12.11-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

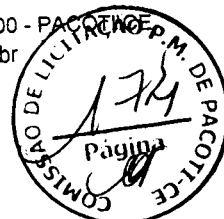
Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMARA DE AR 110/80 R18 CAMARA DE AR 110/80 R18.	RINALDI	UNIDADE	8	80,00	640,00
2	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR 90/90 R18.	ROTTA	UNIDADE	8	65,00	520,00
3	PNEU 110/80 R18 PNEU 110/80 R18	PIRELLI	UNIDADE	12	550,00	6.600,00
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO PNEU 12.5/80-18	GOODYEAR	UNIDADE	16	5.500,00	88.000,00
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) PNEU 14.00 24 TG	SUPERGUIDER	UNIDADE	16	6.800,00	108.800,00
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO PNEU 17.5/25	SUPERGUIDER	UNIDADE	16	9.200,00	147.200,00
7	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.	PIRELLI	UNIDADE	20	550,00	11.000,00
8	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14.	PIRELLI	UNIDADE	96	600,00	57.600,00
9	PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC. PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.	DUNLOP	UNIDADE	16	1.850,00	29.600,00
10	PNEU 205/55 R16 PNEU 205/55 R16.	GOODYEAR	UNIDADE	24	950,00	22.800,00
11	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16.	PIRELLI	UNIDADE	40	1.600,00	64.000,00
12	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5	ITARO	UNIDADE	66	1.800,00	118.800,00
13	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16.	PIRELLI	UNIDADE	80	1.650,00	132.000,00
14	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16.	CONTINENTAL	UNIDADE	30	1.550,00	46.500,00
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO) PNEU 275/80 R 22,5	DURABLE	UNIDADE	430	3.850,00	1.655.500,00

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/df22294b8f679a4301e74fe07858a28d>
Emitido: 19/12/2024 10:12:34 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO, CPF: 072.948.643-57 EM 19/12/2024 ÀS 10:12:34 PELO IP COM N°: 179.48.124.8



COMPROVANTE DE ENVIO DE E-MAIL

INFORMAÇÕES DO ENVIO

DATA/HORA: 18/12/2024 11:08:47
E-MAIL: martinscomercioeservicos@gmail.com
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COLETA Nº:2024.12.11-0001

INFORMAÇÕES DE ORIGEM

USUÁRIO: GLAUCIA HOLANDA
COMPUTADOR: DESKTOP-8V88RF3
IP: 192.168.1.111

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO
2024.12.11-0001

ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

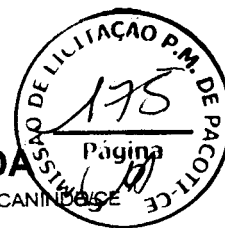
JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados no transporte de pacientes, medicamentos e equipamentos de saúde. Com a constante demanda de deslocamentos para atendimento de urgências e emergências, é fundamental que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, evitando possíveis contratempos que possam comprometer o atendimento à população.

Além disso, a manutenção adequada dos pneus, câmaras de ar e rodas dos veículos da Secretaria de Saúde contribui para a redução de custos com reparos e substituições emergenciais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. Dessa forma, a aquisição desses itens se mostra essencial para a manutenção da qualidade e da eficiência do transporte de saúde no município de Pacoti, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos no atendimento.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.acotacao.com.br/pmpacoti/autenticar/email/97d01cde59d6cca7a0900f52c09e5f2a> informando os seguintes dados CNPJ ou CPF ou através do QRCode ao lado apontando a câmera do seu dispositivo.





MT MARTINS BATISTA LTDA

REUCLIDESBARROSO, 688 - CENTRO, CEP: 62.700-000 - CANINDÉ - CE
CNPJ: 07.453.545/0001-00



**MARTINS COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

COLETA DE PREÇO 2024.12.11-0001

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMARA DE AR 110/80 R18 CAMARA DE AR 110/80 R18.		UNIDADE	8	78,50	628,00
2	CAMARA DE AR 90/90 R18 CAMARA DE AR 90/90 R18.		UNIDADE	8	58,95	471,60
3	PNEU 110/80 R18 PNEU 110/80 R18		UNIDADE	12	472,20	5.666,40
4	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO DA RETRO PNEU 12.5/80-18		UNIDADE	16	5.400,00	86.400,00
5	PNEU 14.00 24 TG (MOTO NIVELADORA) PNEU 14.00 24 TG		UNIDADE	16	6.880,00	110.080,00
6	PNEU 17.5/25 TRASEIRO RETRO PNEU 17.5/25		UNIDADE	16	9.210,00	147.360,00
7	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13.		UNIDADE	20	495,00	9.900,00
8	PNEU 175/70 R14 PNEU 175/70 R14.		UNIDADE	96	515,00	49.440,00
9	PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC. PNEU 195/70 R15 PARA CAMINHONETE IKEA UK2500 HD SC DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.		UNIDADE	16	1.690,00	27.040,00
10	PNEU 205/55 R16 PNEU 205/55 R16.		UNIDADE	24	900,00	21.600,00
11	PNEU 215/75 R16 PNEU 215/75 R16.		UNIDADE	40	1.520,00	60.800,00
12	PNEU 215/75 R17,5 PNEU 215/75 R17,5		UNIDADE	66	1.720,00	113.520,00
13	PNEU 225/75 R16 PNEU 225/75 R16.		UNIDADE	80	1.550,00	124.000,00
14	PNEU 245/70 R16 PNEU 245/70 R16.		UNIDADE	30	1.600,00	48.000,00
15	PNEU 275/80 CR 22,5 (LISO) PNEU 275/80 R 22,5		UNIDADE	430	3.990,50	1.715.915,00

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/2f91ff6b9be8377ad46ddd4f4b41af37>
Emitido: 03/01/2025 12:45:00 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MARIA TAISSIA MARTINS BATISTA, CPF: 063.140.923-88 EM 03/01/2025 AS 12:45:00 PELO IP COM N°: 177.37.187.84

R

MT MARTINS BATISTA LTDA

REUCLIDESBARROSO, 688 - CENTRO, CEP: 62.700-000 - CANINDE/CE
CNPJ: 07.453.545/0001-00



Item	Descrição do Item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
16	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO) PNEU 275/80 R22,5. DIRECIONAL		UNIDADE	100	4.110,00	411.000,00
17	PNEU 90/90 R18 PNEU 90/90 R18		UNIDADE	12	400,00	4.800,00
18	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70 RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70.		UNIDADE	6	855,00	5.130,00
19	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75 RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75.		UNIDADE	16	1.530,00	24.480,00
20	RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80) RODA ARO 22,5 (PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80)		UNIDADE	40	1.740,00	69.600,00

Valor total: R\$ 3.035.831,00 (três milhões, trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais)

Validade da proposta: 90 DIAS

Fornecedor: MT MARTINS BATISTA LTDA - CNPJ: 07.453.545/0001-00

Endereço: REUCLIDESBARROSO, 688 - CENTRO - CEP: 62.700-000 - CANINDE/CE

Telefone: (85) 998414942

Caninde/CE, 03 de janeiro de 2025.

MARIA TAISLANIA
MARTINS
BATISTA:06314092
388

Assinado de forma digital:
por MARIA TAISLANIA
MARTINS
BATISTA:06314092388
Dados: 2025.01.03 12:45:47
-03'00'

MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA
PROPRIETARIA

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/2f91ff6b9be8377ad48ddd4f4b41af37>
Emitido: 03/01/2025 12:45:00 - Página 2/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA, CPF: 063.140.923-88 EM 03/01/2025 AS 12:45:00 PELO IP COM N°: 177.37.187.84



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Anexo II – Mapa de Riscos



[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE PACOTI

Mapa de Riscos

Unidades:	SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÕES; SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA; SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
Responsável (is) pela elaboração:	Clenilce Uchôa Pereira - Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania; Nara Ribeiro Cunha - Secretária de Saúde; Alexandra Caciano de Souza - Fiscal de Contratos da Secretária de Infraestrutura e Defesa Civil; Francisca Maraline da Silva Rocha - Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações; José Guilherme de Sousa Ferreira - Fiscal de Contratos da Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Objeto:	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI –CE.

FASE DE ANÁLISE

- (☒) Planejamento da Contratação
- (☒) Seleção do Fornecedor
- (☒) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75		
	Média	50	100	
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias demandantes	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias demandantes; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 – Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de aquisições de baixa qualidade ou em condições de fornecimento que não	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as	Equipe de planejamento

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				atendam às reais necessidades das Secretarias demandantes comprometendo assim o andamento dos fornecimentos ofertados pelos mesmos.	solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente

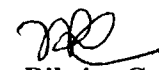


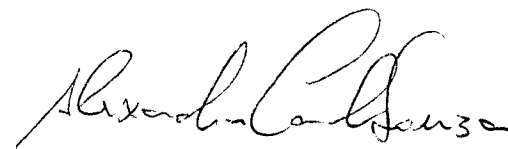
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					negociação dos remanescentes			
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

Pacoti (CE), 21 de março de 2025.

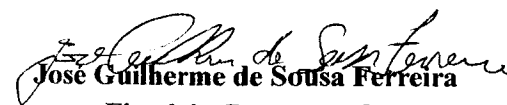
Responsáveis:


Clefice Uchôa Pereira
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Empreendedorismo e da
Cidadania


Nara Ribeiro Cunha
Secretária de Saúde


Alexandra Caciano de Souza
Fiscal de Contratos da
Secretária de Infraestrutura e Defesa Civil


Francisca Maraline da Silva Rocha
Secretária de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovações


José Guilherme de Sousa Ferreira
Fiscal de Contratos da
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE.

- 1.1 Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Social
- 1.3 Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Inovações e Tecnologia
- 1.4 Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania
- 1.5 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 057/2023.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI -CE, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico, conforme metodologia utilizada constante no Mapa de Preço, integrante dos autos desse processo, constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 3.584.709,30 (Três Milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)**, de acordo com tabela abaixo:

LOTE 01 - PNEUS P/ ÔNIBUS - MICRO ÔNIBUS - CAÇAMBA - PIPA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 275/80 R22,5 (LISO)	UNID	430	R\$ 3.815,44	R\$ 1.640.639,20
2	PNEU 275/80 R22,5 (EMBORRACHADO)	UNID	100	R\$ 4.021,25	R\$ 402.125,00
2	PNEU 215/75 R17,5	UNID	66	R\$ 1.725,00	R\$ 113.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 2.156.614,20

LOTE 02 - PNEUS P/ PICK UP - FURGÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 245/70 R16	UNID	30	R\$ 1.575,22	R\$ 47.256,60
2	PNEU 225/75 R16	UNID	80	R\$ 1.563,75	R\$ 125.100,00
3	PNEU 195/70 R15	UNID	16	R\$ 1.707,50	R\$ 27.320,00
4	PNEU 215/75 R16	UNID	40	R\$ 1.562,50	R\$ 62.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 262.176,60

LOTE 03 - PNEUS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 175/70 R13	UNID	20	R\$ 507,50	R\$ 10.150,00
2	PNEU 175/70 R14	UNID	96	R\$ 543,75	R\$ 52.200,00
3	PNEU 205/55 R16	UNID	24	R\$ 910,75	R\$ 21.858,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 84.208,00

LOTE 04 - PNEUS P/ MOTOCICLETAS (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 110/80 R18	UNID	12	R\$ 520,55	R\$ 6.246,60



LOTE 04 - PNEUS P/ MOTOCICLETAS (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
2	PNEU 90/90 R18	UNID	12	R\$ 408,25	R\$ 4.899,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 11.145,60

LOTE 05 - PNEUS P/ MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 14.00 24 TG	UNID	16	R\$ 6.895,00	R\$ 110.320,00
2	PNEU 17.5/25	UNID	16	R\$ 9.032,47	R\$ 144.519,52
3	PNEU 12.5/80 18	UNID	16	R\$ 5.531,25	R\$ 88.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 343.339,52

LOTE 06 - RODA ARO (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	RODA ARO 14 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 175/70	UNID	6	R\$ 958,75	R\$ 5.752,50
2	RODA ARO 17.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 215/75	UNID	16	R\$ 40.558,00	R\$ 649.408,00
3	RODA ARO 22.5 PARA USO PREFERENCIAL COM PNEU 275/80	UNID	40	R\$ 1.772,65	R\$ 70.906,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 72.066,50

LOTE 07 - CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CAMARA DE AR 110/80 R18	UNID	8	R\$ 81,12	R\$ 648,96
2	CAMARA DE AR 90/90 R18	UNID	8	R\$ 63,74	R\$ 509,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07:					R\$ 1.158,88

2.3. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 057/2023 de 28 de dezembro de 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

3 DO FRACIONAMENTO POR LOTES, JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP EM TODOS OS LOTES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 A adoção da contratação por lotes também se justifica pela economia de escala, que permite à administração pública otimizar seus recursos financeiros e logísticos. Ao agrupar itens com características semelhantes, é possível reduzir os custos unitários, uma vez que fornecedores especializados podem oferecer preços mais competitivos em grandes volumes de fornecimento. Isso se traduz em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, além de garantir que a contratação seja vantajosa para o poder público, atendendo às necessidades de forma mais econômica.

3.1.2 Além disso, a contratação por lotes facilita o controle e a fiscalização do contrato, o que é essencial para garantir a qualidade e a pontualidade na entrega dos bens. Com menos contratos a serem gerenciados, a administração pública consegue direcionar seus esforços para uma supervisão mais eficaz, evitando problemas de descontinuidade na padronização e falhas na execução do fornecimento.

3.1.3 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, § 2º, inciso I, estabelece que o fracionamento do objeto da licitação em lotes é permitido quando justificado pela conveniência administrativa, especialmente



para assegurar a melhor execução do contrato, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da melhor utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a divisão por lotes garante não só a competitividade, mas também a otimização da gestão contratual, possibilitando o cumprimento das metas de forma mais eficiente e econômica, conforme os requisitos da legislação vigente.

3.2 JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP PARA TODOS OS ITENS

3.2.1 Justifica-se a não adoção de exclusividade e cotas reservadas para todos os itens no presente certame, destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que, embora alguns lotes tenham sido estimados em valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, tenham sido reservados exclusivamente para ME e EPP, conforme item 2.2 deste Termo, outros lotes, cujos valores globais ultrapassam esse limite, não foram fracionados entre ampla concorrência e exclusividade. Tal decisão visa evitar prejuízos ao conjunto ou à execução do objeto contratado, fundamentando-se nos seguintes motivos:

3.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.2.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.2.4 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.2.5 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pacoti, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.2.6 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.2.7 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8 Adicionalmente, a adoção de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pode resultar na necessidade de firmar múltiplos contratos para o mesmo item ou lote, o que, em um município de porte reduzido, pode se tornar um desafio logístico e operacional.

[Handwritten signatures and initials]



A gestão de diversos contratos, muitas vezes com diferentes fornecedores e valores, pode sobrecarregar a administração pública, especialmente em órgãos com um número limitado de servidores. Esse cenário implica em maior complexidade na fiscalização, no acompanhamento das entregas e no controle dos prazos, o que pode comprometer a eficiência dos serviços públicos. Com uma equipe de servidores reduzida, há o risco de não conseguir gerenciar adequadamente a execução de diversos contratos simultâneos, podendo resultar em falhas na execução contratual e no atendimento das necessidades da administração pública de forma satisfatória.

3.3 DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.3.1 Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças conforme Decreto Municipal Nº 057/2023, de 28 de dezembro de 2023 que define o órgão da administração municipal responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Pacoti, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.3.2 Para a execução dos serviços será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

3.3.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

3.3.4 **JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU)

3.3.5 Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

3.3.6 Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

3.3.7 O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

3.3.8 Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

3.3.9 Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Pacoti/CE é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. A manutenção adequada desses componentes é fundamental para prevenir acidentes, evitar atrasos no transporte escolar e demais atividades, além de assegurar o bom funcionamento dos veículos.

4.2 Além disso, a substituição e reposição desses itens contribuem para aumentar a vida útil da frota, reduzindo custos com manutenção corretiva e otimizando a operação dos veículos. Com materiais de qualidade, os veículos terão melhor desempenho nas estradas e vias urbanas, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários e garantindo a preservação do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição se justifica como um investimento necessário para a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas para a frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Pacoti/CE se faz necessária para garantir a segurança e a eficiência dos veículos utilizados nos serviços prestados pela população. A manutenção adequada dos pneus e rodas dos veículos é essencial para prevenir acidentes e garantir o bom funcionamento dos mesmos, evitando assim possíveis atrasos e transtornos no transporte escolar e nas demais atividades das secretarias. Além disso, a aquisição desses itens é fundamental para garantir a durabilidade e a vida útil dos veículos, reduzindo os custos com manutenção corretiva e aumentando a eficiência operacional da frota. Com pneus, câmaras de ar e rodas de qualidade, os veículos terão um desempenho melhor nas estradas e vias urbanas, proporcionando mais conforto e segurança para os passageiros e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Assim, a aquisição desses materiais se justifica como um investimento na qualidade do serviço prestado pelas diversas Secretarias do Município de Pacoti/CE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os itens supracitados tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A empresa vencedora quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado produtos defeituosos e/ou decurso de mais de 25% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

6.3 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução do objeto contratual até **31 (trinta e um) de dezembro 2025**, a ser iniciado na data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos



discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

7.2.2 A execução dos fornecimentos será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora;

7.2.3 LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas no prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pacoti sito á Rua Padre Constantino, nº 377, Bairro Centro, Cidade de Pacoti. Estado do Ceará – CEP:62.770-000.

7.2.4 O objeto será executado de acordo com necessidade da unidade gestora, conforme emissão de nota de fornecimento enviada para o contratado que de devera cumprir os prazos estabelecidos.

7.2.5. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2.5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

7.2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.6.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – Recebimento

- 9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

[Handwritten signatures and initials]



qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 – Liquidação

9.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3 – Pagamento

9.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM_ de correção monetária.

9.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

9.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global por Lote. Modo de Disputa: Aberto.**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



10.3.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.1.2 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.1.3- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.4 - CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

10.3.1.5 – PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

A) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

B) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4

553



- C). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- D) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- B). Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.3.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.3 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.11 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.4.12 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.4.13 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.14 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.584.709,30 (Três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem. 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

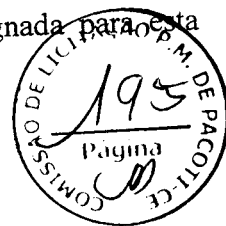
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Saúde.	Apoio Administrativo 0401. 10.122.0402.2.022	3.3.90.30.00
	Programa de Atenção Básica 0401. 10.301.1002.2.027	
	Apoio das Atividades Hospitalares 0401. 10.302.1003.2.029	
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania.	Apoio Administrativo 0701. 08.122.0807.2.069	
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	Programa Bolsa Família 0702. 08.244.0807.2.084	
Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil	Apoio Administrativo 0501.15.122.0402.2.034	
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	Apoio Administrativo 1401.20.122.0402.2.142	
Secretaria da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações.	Apoio Administrativo 0601.12.122.1215.2.046	
	Funcionamento do Transporte Escolar 0601.12.361.1215.2.051	
FUNDEB	Funcionamento do Transporte Escolar 0602.12.361.1215.2.063	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

12.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

Pacoti-CE, 27 de março de 2025.



Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

⁸⁵⁸
Samilly de Sousa Barros
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Saúde

João Paulo Santos Mota
João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações

Clésio José Felipe Tavares
Clésio José Felipe Tavares
Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil

Júlio Cesar Uchôa Silva
Júlio Cesar Uchôa Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria do
Trabalho, Empreendedorismo e da Cidadania

Francisco das Chagas Gomes Araújo
Francisco das Chagas Gomes Araújo
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE E EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 057/2023 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4 O Termo de Referência;
- 1.5 O Edital da Licitação;
- 1.6 A Proposta do contratado;
- 1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação termina em contados do dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.10.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para verificar o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desconvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- c) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- d) as peculiaridades do caso concreto;
- e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- f) os danos que dela provierem para o Contratante;



g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10.2 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
------------------------	----------------------	----------------------

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PACOTI, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PACOTI (CE), ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Pacoti/CE
Setor de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
TOTAL: (.....)				

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº _____
DESTINA A A EMPRESA ".....".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____,

neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 057/2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico N.º _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01			

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a xxxxxxxx

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal de acordo com Art. 33. Decreto Federal 11.462/23.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item/lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e artigo 35 do Decreto Municipal nº 057/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

ANEXO.....da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2025
CAĐASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.